

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**

**n°043/2024**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** LILIAN CLARA DE SOUZA – QUEIJARIA RANCHO ZULIAN

**CLASSIFICAÇÃO:** QUEIJARIA.

**CNPJ/CPF:** 053.950.909-40

**Registro no SIM/POA:** 005

**ENDEREÇO:** FAZENDA MESTIÇA, LOTE 151.

**BAIRRO:** ASSENTAMENTO EGIDIO BRUNETTO

**MUNICÍPIO:** RIO BRANCO DO IVAÍ -PR **CEP:** 86848-000

**Telefone:** (43) 9 9968-4981

PROTOCOLO nº 038/IN/2024 – Recebimento de documentação virtual para internalização de estabelecimento.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

O estabelecimento classificado como **QUEIJARIA** com nome fantasia **QUEIJARIA RANCHO ZULIAN** está registrado sob **CPF: 053.950.909-40** e inscrito no SIM/POA do município de **RIO BRANCO DO IVAÍ -PR** sob número **005**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

**CONDICIONANTES:**

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 672/2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.

Pitanga, 22 de março de 2025.

**Lilian Aguiar Anzolim**

*Diretora do SIPOA CID CENTRO*

*(Portarias n°009/2023)*

*Médica Veterinária CRMV/PR 18184*